



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COTIA – CMDPI, PARA O BIÊNIO – 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do colegiado, considerando o disposto no Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007, conforme decidido em reunião ordinária do CMDPI em 11/12/2024, convoca assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cotia, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, biênio 2025/2027, ocorrerá no **dia 24 de janeiro de 2025, às 14horas**, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, 4º andar -Cotia/SP.

1.2- O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **04 (quatro) vagas** para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007;

1.3- O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes conselheiros: Kelen Garcia, Sonia Camargo Gregório, Iara Estrela, Karla Amaro, e Sandra Yumi.

1.4- A Comissão acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

1.5 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das Organizações inscritas presentes no dia da eleição.

1.6 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura de Cotia www.cotia.sp.gov.br e afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na Secretaria de Desenvolvimento Social.

2 - DAS VAGAS DO CMDPI

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- b) 1 (um) representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) 1 (um) representante das associações civis comunitárias; e
- d) 1 (um) representante das organizações profissionais afetas à área;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.



2.3 - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação própria.

2.4 - Os representantes da sociedade civil que possuem assento no CMDPI na atual gestão, só poderão concorrer à reeleição caso não tenham cumprido 02 (dois) mandatos e desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Cada candidato interessado em compor o CMDPI deverá formalizar pedido de inscrição de candidatura à vaga pretendida, anexando os seguintes documentos:

- a) Anexo I, devidamente assinado.
- b) Cópia de documento com foto
- c) Ofício de indicação da entidade que representa.

3.2 - As inscrições deverão ser apresentadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sito a Avenida Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, ou na plataforma do google form <https://forms.gle/Me1HWKq9Zg9QbVZ67>, devendo o candidato preencher o formulário e anexar os documentos solicitados no item 3.1 entre os dias **06 à 16 de janeiro de 2025**.

3.3- No dia **17/01/2025** a Comissão eleitoral, publicará no site Prefeitura de Cotia: www.cotia.sp.gov.br a relação dos candidatos inscritos.

3.4- **Entre os dias 18 a 20 de janeiro de 2025**, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma, que deverá ser enviado através do e-mail: cmdi.cotia@yahoo.com.br, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e com qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento da análise do conteúdo disposto.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI, para o desenvolvimento e realização da eleição, escolhida em reunião ordinária.

4.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições e decididos os casos de pedidos de anulação de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia **21 de janeiro de 2025**, no site Prefeitura de Cotia: www.cotia.sp.gov.br a relação dos candidatos habilitados que disputarão o pleito eleitoral.

4.3 –A plenária eleitoral será formada pelo representante de cada entidade, sendo: representante das instituições de idosos em sistema de abrigo institucional e aberto de defesa dos idosos, representantes das associações civis comunitárias, representante das organizações profissionais afetas a área, e Conselheiros da sociedade civil presentes no dia da eleição.

4.4 -Terão direito a Voto os representantes conforme disposto no item 4.3

4.5 - O processo de escolha das 04 vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos representantes das entidades através cédula de votação, dispondo de campo para o preenchimento de 04 (quatro) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:



- 1) PRIMEIRO VOTO/NOME
Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- 2) SEGUNDO NOME/VOTO
Representante de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- 3) TERCEIRO NOME/VOTO
Representante das associações civis e comunitárias; e
- 4) QUARTO NOME/VOTO
Representante das organizações profissionais afetas à área;

4.6 - Terão assento no CMDPI os 04 (quatro) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

4.7 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e os segundos mais votados, os Suplentes.

4.8 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

5.1 - Após a apuração do resultado das eleições, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMDPI, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 06 de janeiro de 2025.

Comissão Eleitoral do CMDPI



ANEXO I

INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA CMDPI

REPRESENTAÇÃO:

- a) () Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- b) () Representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) () Representante das associações civis comunitárias;
- d) () Representante das organizações profissionais afetas à área;

ENTIDADE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDPI: _____

Nome Completo (sem abreviações): _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Data de Expedição: _____ UF: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones:

Institucional: _____ Residencial: _____ Celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Escolaridade: _____ Profissão _____

Vínculo Institucional: _____

Cargo: _____ Carga horária: _____

Assinatura